



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 5970/2026

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.880, de 12 de dezembro de 2025, destinado à aquisição de equipamentos e material permanente ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa, e dá outras providências.

Data da Norma

17/06/2026

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei Ordinária nº 136/2026](#) - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



LEI Nº 5.970, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.880, de 12 de dezembro de 2025, destinado à aquisição de equipamentos e material permanente ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa, e dá outras providências.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 925/2026, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.880, de 12 de dezembro de 2025, no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado à aquisição de equipamentos e material permanente ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02 09 04 FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

684	08.245.0030.2199.0000	Fundo Municipal da Pessoa Idosa	50.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 03 00
	03	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS	STN: 1.501
	500 050	Fundo Municipal da Pessoa Idosa	

Art. 2º O crédito adicional especial descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), será coberta com recursos provenientes de superávit financeiro.

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.879, de 10 de dezembro de 2025, referente ao exercício programa 2026, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0030 denominado Ibitinga Acolhedora e Equitativa, com valor inicial previsto em R\$ 12.889.019,20 (doze milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, dezenove reais e vinte centavos), com acréscimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.875, de 26 de novembro de 2025, para o quadriênio de 2026-2029, referente ao exercício programa 2026, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0030 denominado Ibitinga Acolhedora e Equitativa, com valor inicial previsto em R\$ 12.889.019,20 (doze milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, dezenove reais e vinte centavos), com acréscimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código A686-B119-9AB6-538B.



IBITINGA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 17 de junho de 2026.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Atos Oficiais



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código A686-B119-9AB6-538B.

Assinado digitalmente
por ALINE COSTA
VIZOTTO
Data: 18/06/2026 09:47

Assinado digitalmente
por FLORISVALDO
ANTONIO FIORENTINO
Data: 18/06/2026 11:19



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código A686-B119-9AB6-538B.